



PROCESSO N.º 586/08

PROTOCOLO N.º 9.990.546-8

PARECER N.º 908/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - PROEJA.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2693/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Anita Garibaldi n.º 150 Bairro Nova Rússia, no Município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 688/06 de 07/03/06.

3 - Dados Gerais do Curso

- a) Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- b) Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- c) Forma: Integrada
- d) Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
- e) Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período da noite.
- f) Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO N.º 586/08

- g) Número de Vagas: 35 por turma.
- h) Período de Integralização do Curso: mínimo 6 (seis) semestres
- i) Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- j) Modalidade de Oferta: presencial.

4 – Justificativa

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

5 – Objetivos

- a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”



PROCESSO N.º 586/08

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.” (fl. 46)

7 – Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.”



PROCESSO N.º 586/08

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: PONTA GROSSA											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY - EFMP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA											
Turno: NOITE						Ano de implantação : 2009					
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						Nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N.º 586/08

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 85 a 95.

- Veneri & Rochinski Ltda
- Job Guide Ltda

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 82.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N.º 586/08

14 – Corpo Docente

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Cláudia Fornasier Veneri Rochinski	- Administração - Cursos na Área	- Coordenação do Curso
Martinha Aparecida da Silva	- Letras - Especialização em Fundamentos da Arte Educação	- Arte
Regina Benites Raphael	- Ciências Biológicas	- Biologia
Tiburcio Fidelis da Silva	- Educação Física - Especialização em Recreação, Lazer e Animação Sócio-Cultural	- Educação Física
Rosana Senger Kochamann	- Pedagogia * (Histórico fl. 198)	- Filosofia - Sociologia
Carmem Seidi	- Física	- Física
Eloísa Weiss	- Geografia	- Geografia
Leonete Iansen Gusman	- História	- História
Stefan Wolcz Filho	- Letras	- Língua Portuguesa e Literatura
Juliana Aparecida Mazur dos Santos	- Matemática	- Matemática
Noeli do Amaral	- Química	- Química
Denis Alessandro Ribeiro	- Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	- LEM – Inglês
Laertes João de Oliveira Junior	- Administração	- Administração Financeira e Processos - Comportamento Organizacional e de Pessoal - Elaboração e Análise de Projetos
Nilson Cesar Bueno	- Ciências Contábeis	- Organização, Sistemas e Métodos - Noções de Contabilidade
Fábio Adriano Foltran	- Administração	- Introdução à Economia - Marketing - Teoria Geral da Administração
Inês Aparecida Mocelin	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 207 a 215.



PROCESSO N.º 586/08

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 439/2008 do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Maura Marleni Nascimento, Licenciada em Pedagogia, José Maurício Teixeira, com Especialização em Educação e Gestão Ambiental e Lorena Aparecida de Oliveira, Bacharel em Administração, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Laudo Técnico para Autorização de Curso Técnico em Administração Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 439/08 de 07/05/2008, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a verificação "in loco" no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Administração – em nível médio Integrado a Educação de Jovens e Adultos – Proeja.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação "in loco" a comissão entende que o Estabelecimento de Ensino tem condições de recursos físicos, materiais e humanos para ofertar esta modalidade de ensino. Constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

Após verificação 'in loco' constatei que:

Na verificação realizada para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Proeja, no Colégio Estadual Presidente Kennedy, que o acervo bibliográfico contempla o referencial teórico básico e que a biblioteca é adequada ao uso do corpo docente e discente da instituição para consultas e pesquisas.

Verifiquei também que o Estabelecimento possui espaços pedagógicos adequados e suficientes para o número de alunos, contando com salas de aulas bem iluminadas e arejadas, uma sala para palestras com capacidade para 200 pessoas, bem como toda a infra-estrutura para o corpo docente.

O estabelecimento possui um Laboratório de Informática equipado com 22 computadores, 01 scanner, 01 impressora laser, um kit multimídia, possui também outro laboratório com mais 12 computadores.

Com base nas observações feitas na verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso em questão.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à Autorização do Curso Técnico em Administração Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Proeja no Colégio Estadual Presidente Kennedy, em Ponta Grossa.



PROCESSO N.º 586/08

Consta à folha 356, protocolo n.º 9.690.131 em que a Direção do Estabelecimento solicita à Mantenedora providências quanto ao contido no Relatório do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 205/08-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração, de Nível Médio integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, 1376 horas na Base Nacional Comum e 1033 horas na Formação Específica, totalizando 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, para alunos egressos do Ensino Fundamental, 35 vagas por turma, presencial, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos, apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 586/08

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.